

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 236

São Paulo

sábado, 14 de dezembro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.909, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o título de "Comarca Histórica", para as Comarcas Judiciárias criadas há mais de cem anos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o título de "Comarca Histórica", a ser conferido às Comarcas Judiciárias do Estado que tenham sido criadas há mais de cem anos.

Artigo 2.º — O Poder Executivo, mediante proposta do Poder Judiciário, baixará decreto conferindo o título de que trata esta lei às Comarcas por ela alcançadas.

Artigo 3.º — Caberá à Secretaria de Estado da Cultura adotar medidas cabíveis visando ao registro do fato e às comemorações do evento.

Artigo 4.º — Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Jorge Cunha Lima, Secretário da Cultura

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.910, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "Centro de Assistência e Cultura do Menor", com sede em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro de Assistência e Cultura do Menor", com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes", com sede em Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes", com sede em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.912, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "CEREA — Centro de Recuperação dos Alcoólatras", com sede em Monte Azul Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "CEREA — Centro de Recuperação dos Alcoólatras", com sede em Monte Azul Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.913, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Deputado Fernando Mauro Pires da Rocha" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, no Distrito de Guaianazes, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Fernando Mauro Pires da Rocha" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, no Distrito de Guaianazes, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.914, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Orizena de Souza Elena" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Tejuapá, em Tejuapá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Orizena de Souza Elena" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Tejuapá, em Tejuapá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.915, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Ilmen Therezinha Carlini Geraldino" ao Centro de Saúde III Monte Alegre do Sul, em Monte Alegre do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ilmen Therezinha Carlini Geraldino" o Centro de Saúde III Monte Alegre do Sul, em Monte Alegre do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.916, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Introduz no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa das Nações", que se realiza, anualmente, a 9 de dezembro, em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É inserida no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa das Nações", que se realiza, anualmente, em 9 de dezembro, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "José Bassil Dower" ao trecho da Rodovia SP-421, que liga o Município de Paraguaçu Paulista à Rodovia SP-333

Retificação

Onde se lê:

FAÇO SABER que a

leia-se:

Faço saber que a

LEI N.º 4.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prefeito Joaquim Evilásio Amaral" ao edifício sede da Delegacia de Ensino de Caraguatatuba, em Caraguatatuba

Retificação

Onde se lê:

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

Leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professor Aderval da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Matão

Retificação

Onde se lê:

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

Leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.902, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Marina Bordenale Pilotto Gaiotto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Nosso Teo, em Cerquilha

Retificação

Onde se lê:

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

Leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de dezembro — Segunda-feira

| | |
|-------|--|
| 8h | Secretários do Governo, Trabalho, Descentralização e Participação, Acompanhados de Sindicalistas. |
| 9h | Gravação da Série "1986 — O Mundo de Amanhã", da TV Record-Canal 7 — Av. Miruna, 713. |
| 12h | Presidente do CONDEPHAAT — Prof. Modesto Carvalhosa. |
| 15h | Secretário Particular. |
| 16h | Despachos Administrativos. |
| 17h | Assessor Especial. |
| 18h | Coordenador para Assuntos Parlamentares. |
| 20h | Abertura do debate: "Juréia: ações integradas para a sua sobrevivência" — Assembléia Legislativa do Estado — Av. Pedro Álvares Cabral. |
| 20h30 | Jantar de Natal com os Srs. Secretários de Estado — Palácio dos Bandeirantes. |

Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|-------------------------|----|----------------------------|----|
| Secretarias..... | 2 | Concursos..... | 19 |
| Universidades..... | 14 | Assembléia Legislativa.... | 33 |
| Ministério Público..... | 15 | Diário dos Municípios.... | 53 |
| Tribunal de Contas..... | 17 | Prefeituras..... | 61 |
| Editais..... | 18 | Boletim Federal..... | 63 |

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 205, do Tribunal de Impostos e Taxas